COMPRA REGULAMENTO FFM 3720/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9377-9375-9303/2026
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 28 de outubro de 2026

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, SOB DEMANDA,** para contratação de empresa especializada no fornecimento de **"MEDICAMENTOS"**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de MEDICAMENTOS.

1.1.1. Instituto contratante: INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.2. Local de entrega: AV DR ARNALDO 251 2º SUBSOLO

1.2. Condições da contratação.

1.2.1. Início do fornecimento: pedido de compra;

1.2.2. Prazo de fornecimento: 3 (três) **meses, a contar da data do** pedido de compra;

1.2.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

1.2.4. Adjudicação: será feita por item, conforme o detalhamento constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2.5. Entrega: os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida nesta compra, em atendimento às requisições.

1.2.6. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É **vedada a participação de empresas** que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.3. entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.

2.2.4. entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.5. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.6. sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. **Até a data final marcada para a entrega das propostas**, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

3.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.

i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

3.1.3 – Habilitação Técnica

a) Registro ANVISA dos medicamentos.

3.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

3.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

4. PROPOSTA

4.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;

b) Razão social completa;

c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;

d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço [unitário] para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

4.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **__/11/2026**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails julia.csilva@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3720/2026 Compra Regulamento FFM

ou

b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251– CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
"CONFIDENCIAL - 3720/2026 Compra Regulamento FFM"

ou

c) Por meio da plataforma Bionexo (www.bionexo.com.br), ID nº _____.

5.2. Os documentos exigidos na Habilitação e que não estiverem disponibilizados na Bionexo, deverão ser enviados em conformidade com os critérios "A" ou "B".

5.3. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

5.4. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor [por item], em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

6.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

6.3. Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou

b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

6.3.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

6.4. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

6.4.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo empate, sorteio.

7. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

7.1.1. Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.1.2. Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

7.2. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

7.3. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência do Governo Federal;

b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

c) Cadin Estadual.

7.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

7.4. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP.

7.5. Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

8.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

9. SANÇÕES

9.1. No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e

c) suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

9.2. Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

9.3. Ensejará a aplicação de sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações o não atendimento de pedidos de contratação emitidos (Pedido de Compras), respaldados por propostas comerciais válidas, consoante as previsões estabelecidas nos mencionados pedidos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

10.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site do ICESP.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

10.5. Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

11.2. Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: julia.csilva@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br.

11.3. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (https://www.icesp.org.br/editais).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

12.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

12.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

12.4. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

12.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.6. O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

12.7. A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

12.8. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

12.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

_____

JULIA COELHO SILVA
COMPRADOR

_____

LUCIANO VERENGUE BROVINI
COORDENADOR DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO OCTAVIO FRIAS DE OLIVEIRA

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3720/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9377-9375-9303/2026

1 – Quantidades informadas referem-se aos consumos trimestrais;
2 – As quantidades previstas no Edital poderão ser adequadas para "menor", devido às apresentações nas embalagens informadas pela empresa ganhadora.
3 – As entregas serão de acordo com as necessidades do ICESP;
4 – Validade mínima da proposta 30 dias;
5 – O prazo de validade de 90 dias do pedido de compra deverá ser cumprido, respeitando o prazo de entrega informado na proposta;
6 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
7 – Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial/programação de entrega), objeto desta compra não seja respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;
8 – O produto cotado deverá possuir validade mínima de 12 meses no ato de sua entrega, exceto medicamentos manipulados que deverão seguir a legislação vigente;
9– CONDIÇÃO DE PAGAMENTO EM ATÉ 60 DIAS.

10– Cotação disponível via plataforma **Bionexo, ID:**_____

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD
1	757	cefUROXIMA 750MG FRASCO AMPOLA	FA	1.091
2	712	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	amp	258
3	2190	Aciclovir 200MG COMPRIMIDO SIMPLES	cp	148.582
4	8865	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO SIMPLES	cp	31.047
5	85566	CALCITRIOL 0,25MCG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30ML	Fr	50
6	1557	genTAMICINA 0,1% POMADA BISNAGA 30G	bis	20
7	1485	HaloPERIDol 5MG/ML AMPOLA 1ML	amp	3.787
8	55374	PACLItaxel 100MG (6MG/ML) FRASCO AMPOLA 16,7ML	FA	3.248
9	1654	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cp re	122.253
10	313	MANITOL 20% BOLSA/FRASCO 250ML	Bs	1.514
11	1502	BROMazepam 3MG COMPRIMIDO SIMPLES	cp	2.594
12	739	cefTRIAXONA 500MG IM FRASCO AMPOLA	FA	1
13	20081	LINEZOLIDA 2MG/ML BOLSA/FRASCO 300ML	Bs	1.284
14	77701	INDIGO CARMIM 0,5% FRASCO AMPOLA 6ML	FA	28
15	60854	FERRO ELEMENTAR 100MG (FERRIPOLIMALTOSE 333MG - 357MG) COMPRIMIDO MASTIGAVEL	cp	56.133
16	74428	LEVOfloxacino 5MG/ML BOLSA 150ML	Bs	249

17	465	LIDOCAINA 2% (20MG/ML) E EPINEFRINA 1:200.000 (5MCG/ML) FRASCO AMPOLA 20ML	FA	641
18	51206	SEVELAMER 800MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cp re	556
19	36741	ATORVASTATINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cp re	12.507
20	18292	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE (ALFAEPOETINA) 10.000UI FRASCO AMPOLA 1ML	FA	212
21	20931	ciproFIBRATO 100MG COMPRIMIDO SIMPLES	cp	9.910
22	19981	LEVOfloxacino 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cp re	2.544
23	8306	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cp re	28.629
24	1656	DIazepam 5MG/ML AMPOLA 2ML	amp	123
25	72834	hidroCORTISONA 5MG CAPSULA	cap	20.136
26	51422	FENAZOPIRIDINA 100MG DRAGEA	drg	6.682
27	4504	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO SIMPLES	cp	22.263
28	36432	hidroCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO SIMPLES	cp	69.510
29	5740	SUXAMETONIO 100MG FRASCO AMPOLA (MED. ALTA VIGILANCIA)	FA	184
30	52450	DEXametasona 0,1% (0,03MG/GOTA) E TOBRAMICINA 0,3% (0,1MG/GOTA) SUSPENSAO OFTALMICA FRASCO 5ML	Fr	6
31	2219	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO SIMPLES	cp	205
32	28332	hidraLAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	amp	421
33	10340	CALCITRIOL 0,25MCG CAPSULA	cap	2.861
34	83028	AZITROmicina 200MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 22,5ML	Fr	40
35	445	BUpivacaina ISOBARICA 0,5% (5MG/ML) AMPOLA 4ML	amp	27
36	57400	DECANOATO DE NANDROLONA 50MG/ML AMPOLA 1ML	amp	10
37	201	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	amp	208
38	77818	CLOREXIDINA 0,5% SOLUCAO ALCOOLICA AZUL FRASCO ALMOTOLIA 100ML	Fr	18.626
39	51857	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE FRASCO ALMOTOLIA 100ML	Fr	5.128

40	40994	CLOREXIDINA 0,2% SOLUCAO AQUOSA FRASCO ALMOTOLIA 100ML	Fr	5.542
41	51989	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO 1000ML	Fr	617
58	62348	MACROGOL 13,125G BICARBONATO DE SODIO 0,177G CLORETO DE SODIO 0,350G CLORETO DE POTASSIO 0,046G ENV 14G	env	6.167

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO OCTAVIO FRIAS DE OLIVEIRA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3720/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9377-9375-9303/2026

Razão social completa:
CNPJ n°:
Endereço completo:
Inscrição Estadual n°:
Inscrição Municipal n°:
Telefone e e-mail do responsável:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	cefUROXIMA 750MG FRASCO AMPOLA	FA	1.091	**R$**
2	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	amp	258	**R$**
3	Aciclovir 200MG COMPRIMIDO SIMPLES	cp	148.582	**R$**
4	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO SIMPLES	cp	31.047	**R$**
5	CALCITRIOL 0,25MCG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30ML	Fr	50	**R$**
6	genTAMICINA 0,1% POMADA BISNAGA 30G	bis	20	**R$**
7	HaloPERIDol 5MG/ML AMPOLA 1ML	amp	3.787	**R$**
8	PACLItaxel 100MG (6MG/ML) FRASCO AMPOLA 16,7ML	FA	3.248	**R$**
9	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cp re	122.253	**R$**
10	MANITOL 20% BOLSA/FRASCO 250ML	Bs	1.514	**R$**
11	BROMazepam 3MG COMPRIMIDO SIMPLES	cp	2.594	**R$**
12	cefTRIAXONA 500MG IM FRASCO AMPOLA	FA	1	**R$**
13	LINEZOLIDA 2MG/ML BOLSA/FRASCO 300ML	Bs	1.284	**R$**
14	INDIGO CARMIM 0,5% FRASCO AMPOLA 6ML	FA	28	**R$**

15	FERRO ELEMENTAR 100MG (FERRIPOLIMALTOSE 333MG - 357MG) COMPRIMIDO MASTIGAVEL	cp	56.133	**R$**
16	LEVOfloxacino 5MG/ML BOLSA 150ML	Bs	249	**R$**
17	LIDOCAINA 2% (20MG/ML) E EPINEFRINA 1:200.000 (5MCG/ML) FRASCO AMPOLA 20ML	FA	641	**R$**
18	SEVELAMER 800MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cp re	556	**R$**
19	ATORVASTATINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cp re	12.507	**R$**
20	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE (ALFAEPOETINA) 10.000UI FRASCO AMPOLA 1ML	FA	212	**R$**
21	ciproFIBRATO 100MG COMPRIMIDO SIMPLES	cp	9.910	**R$**
22	LEVOfloxacino 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cp re	2.544	**R$**
23	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cp re	28.629	**R$**
24	Dlazepam 5MG/ML AMPOLA 2ML	amp	123	**R$**
25	hidroCORTISONA 5MG CAPSULA	cap	20.136	**R$**
26	FENAZOPIRIDINA 100MG DRAGEA	drg	6.682	**R$**
27	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO SIMPLES	cp	22.263	**R$**
28	hidroCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO SIMPLES	cp	69.510	**R$**
29	SUXAMETONIO 100MG FRASCO AMPOLA (MED. ALTA VIGILANCIA)	FA	184	**R$**
30	DEXametasona 0,1% (0,03MG/GOTA) E TOBRAMICINA 0,3% (0,1MG/GOTA) SUSPENSAO OFTALMICA FRASCO 5ML	Fr	6	**R$**
31	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO SIMPLES	cp	205	**R$**
32	hidraLAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	amp	421	**R$**
33	CALCITRIOL 0,25MCG CAPSULA	cap	2.861	**R$**
34	AZITROmicina 200MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 22,5ML	Fr	40	**R$**

35	BUpivacaina ISOBARICA 0,5% (5MG/ML) AMPOLA 4ML	amp	27	**R$**
36	DECANOATO DE NANDROLONA 50MG/ML AMPOLA 1ML	amp	10	**R$**
37	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	amp	208	**R$**
38	CLOREXIDINA 0,5% SOLUCAO ALCOOLICA AZUL FRASCO ALMOTOLIA 100ML	Fr	18.626	**R$**
39	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE FRASCO ALMOTOLIA 100ML	Fr	5.128	**R$**
40	CLOREXIDINA 0,2% SOLUCAO AQUOSA FRASCO ALMOTOLIA 100ML	Fr	5.542	**R$**
41	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO 1000ML	Fr	617	**R$**
58	MACROGOL 13,125G BICARBONATO DE SODIO 0,177G CLORETO DE SODIO 0,350G CLORETO DE POTASSIO 0,046G ENV 14G	env	6.167	**R$**
Valor total				**R$**

- Valor unitário por extenso: [preencher]

- Condição de pagamento: [preencher]

- Prazo de entrega: [preencher]

- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 30 (trinta) dias)

DECLARO: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
DECLARO: a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

_____

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
II. Declaro que inexiste suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2026

Local e data

_____

Representante da Proponente